Projeto de Lei nº 97/2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose

A Câmara Municipal de Itaúna – MG decreta:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaúna – MG, a Política Municipal de Vacinação contra Leishmaniose animal com a finalidade de prevenir e controlar a doença.

Art. 2º A Política de que trata o art. 1º desta Lei compreende as seguintes ações:

I - Campanha de divulgação, tendo as principais metas:

a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
b) precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais;
c) orientação sobre a vacinação.

II - Campanha de vacinação gratuita dos animais a ser realizada uma vez por ano.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 17 de maio de 2021.

Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

JUSTIFICATIVA

A Leishmaniose Visceral é uma doença grave e, quando não tratada da maneira correta, possui uma taxa de mortalidade em mais de 90% (noventa por cento)dos casos. Sabe-se que a Leishmaniose não acomete apenas os animais, mas também seres humanos. Cumpre destacar, ainda, que a Leishmaniose está presente em nosso Município há anos.

A patologia é causada pelo protozoário Leishmaniose Infantum, que é vetorizado pelo inseto Lutzomyia longipalpis, popularmente conhecido como “mosquito palha”. A biodiversidade em Itaúna favorece a proliferação do inseto que se reproduz em ambientes com acúmulo de matéria orgânica, sobretudo lixo. Cediço que Itaúna abriga um elevado número de cães e gatos de estimação.

Peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Itaúna – MG, 17 de maio de 2021

Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo Itaunense